

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de serviços de som e iluminação, tendas, atração musical e segurança para os eventos Feira das Flores e Viva Tibagi na Praça, conforme Convênio nº 575/2025 Secretaria de Estado de Turismo – SETUR/PR.

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Para a realização de dois importantes eventos culturais e turísticos no município, a 5ª Edição da Feira das Flores e Viva Tibagi na Praça, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação, instalação e posterior desinstalação de estruturas provisórias (pirâmides), sonorização, iluminação, painel de LED, cadeiras e serviço de segurança.

A demanda envolve equipamentos e serviços técnicos que garantam a qualidade, segurança e o bom andamento das apresentações culturais e artísticas programadas. Trata-se de um evento de grande porte, com alta circulação de público, o que exige soluções profissionais, equipamentos adequados e seguranças qualificados, que não estão disponíveis no acervo técnico do Município de Tibagi, tornando indispensável a contratação dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e posterior desmontagem de infraestrutura para o evento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Estrutura:

TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout e UV conforme legislação em vigência, travamento para estabilizar o conjunto das estruturas que são interligadas com parafusos de aço fixadas

sob pressão de forma a garantir a estabilidade da estrutura, além de travamentos com cintas em cada pé e com reforços nas extremidades. A estrutura tem garantia contra ventos, em perfeito estado de conservação.

PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pé direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em alumínio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.

EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO DE MÉDIO PORTE - Mesa de som 1 processador de voz divisor de frequência 2 potências de 5.000w 4 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 4 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 2 caixas com 4 cometas 4 caixas com 4 twitter - 04 microfones sem fio. 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies, 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz

INCLUSO NOS SERVIÇOS: transporte, montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, aterramento, carga, descarga, cabos e fiações necessários e técnicos responsáveis por cada setor. apresentação de art, rrt ou trt de acordo com a legislação vigente

PAINEL DE LED - p5 alta resolução, placas 96x96, 160x160 pixels -send card - desktop - placa externa black magic - cabeamento completo. - estrutura em treliça de alumínio para suspender. (metro quadrado)

MOBILIÁRIO – 80 jogos de mesas e cadeiras plásticas PVC

SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE.

Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral. A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. -

Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.

ATRAÇÃO MUSICAL

04 apresentações musicais, nos dias 05 e 06, 12 e 13 de dezembro, com duração de 3 horas por apresentação, sendo que nos dias 12 e 13 de dezembro o equipamento de som deverá ser providenciado pelo conta do CONTRATADO.

Dia 05 de dezembro - horário: 21h às 0h Duração: 3 horas

Atração: Show Sertanejo Formação: 03 (três) integrantes ou mais

Condições técnicas: Apresentação musical no estilo sertanejo; Sistema de som fornecido pelo

contratante; Montagem e organização por conta da equipe da atração.

Dia 06 de dezembro - horário: 21h às 0h0 Duração: 3 horas

Atração: Show de Samba e Pagode Formação: 06 (seis) integrantes ou mais

Condições técnicas: Apresentação musical no estilo sertanejo; Sistema de som fornecido pelo contratante; Montagem e organização por conta da equipe da atração.

Dia 12 de dezembro - horário: 20h às 23h Duração: 3 horas

Atração: Show musical com repertório variado (samba, pagode, rock, sertanejo, pop rock, pisadinha e MPB) Formação: 02 (dois) integrantes

Condições técnicas: Apresentação musical com estilos musicais variados;

Sistema de som, montagem e organização de responsabilidade do contratado;

Dia 13 de dezembro - horário: 20h às 23h Duração: 3 horas

Atração: Show MPB Formação: 02 (dois) integrantes ou mais

Condições técnicas: Apresentação musical com estilo MPB; Sistema de som, montagem e organização de responsabilidade do contratado;

DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA EM EVENTOS	UNID	39	R\$ 135,00	R\$ 5.265,00
3	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M COM FECHAMENTO LATERAL EM 03 LADOS, FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADAS E REFORÇADAS, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS, COBERTA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA E COM BLACKOUT E UV CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA, TRAVAMENTO PARA ESTABILIZAR O CONJUNTO DAS ESTRUTURAS QUE SÃO INTERLIGADAS COM PARAFUSOS DE AÇO FIXADAS SOB PRESSÃO DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, ALÉM DE TRAVAMENTOS COM CINTAS EM CADA PÉ	UNID	14	R\$ 3.350,95	R\$ 46.913,20

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	E COM REFORÇOS NAS EXTREMIDADES. A ESTRUTURA TEM GARANTIA CONTRA VENTOS , EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
4	PAINEL DE LED - P5 ALTA RESOLUÇÃO, PLACAS 96X96, 160X160 PIXELS -SEND CARD - DESKTOP - PLACA EXTERNA BLACK MAGIC - CABEAMENTO COMPLETO. - ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMINIO PARA SUSPENDER. (METRO QUADRADO)	UNID	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
5	LOCAÇÃO PALCO 8X6 PALCO COM MEDIDA DE 8X6 M, COBERTURA 2 ÁGUAS COM PÉ DIREITO DE 7 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA DE TRELIÇA P30, COBERTA COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA - FECHADO NOS TRES LADOS COM TELA SOMBRITE 50%, TODO EM ALUMINIO. PISO DE 1,50 M DE ALTURA DO CHAO, DE FERRO E COM CHAPAS DE MADERITE NAVAL DE 30 MM	UNID	01	R\$ 3.805,44	R\$ 3.805,44
6	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS PVC	JOGO	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL - 04 APRESENTAÇÕES MUSICAIS, NOS DIAS 05 E 06, 12 E 13 DE DEZEMBRO, COM DURAÇÃO DE 3HORAS POR APRESENTAÇÃO, SENDO DIAS 5 E 6 O SOM POR CONTA DO CONTRATANTE E 12 E 13 POR CONTA DO CONTRATADO. CONDIÇÕES TÉCNICAS: APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ESTILO SERTANEJO; SISTEMA DE SOM FORNECIDO PELO CONTRATANTE; MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO POR CONTA DA EQUIPE DA ATRAÇÃO. DIA 05 DE DEZEMBRO HORÁRIO: 21H ÀS 0H DURAÇÃO: 3 HORAS ATRAÇÃO: SHOW SERTANEJO FORMAÇÃO: 03 (TRÊS) INTEGRANTES OU MAIS; CONDIÇÕES TÉCNICAS: APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ESTILO SERTANEJO; SISTEMA DE SOM FORNECIDO PELO CONTRATANTE; MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO POR CONTA DA EQUIPE DA ATRAÇÃO. DIA 06 DE DEZEMBRO HORÁRIO: 21H ÀS 0H DURAÇÃO: 3 HORAS ATRAÇÃO: SHOW DE	SRVÇ	04	R\$ 2.487,50	R\$ 9.950,00

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	SAMBA E PAGODE FORMAÇÃO: 06 (SEIS) INTEGRANTES OU MAIS; CONDIÇÕES TÉCNICAS: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ESTILOS MUSICAIS VARIADOS; SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; DIA 12 DE DEZEMBRO HORÁRIO: 20H ÀS 23H DURAÇÃO: 3 HORAS ATRAÇÃO: SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO (SAMBA, PAGODE, ROCK, SERTANEJO, POP ROCK, PISADINHA E MPB) FORMAÇÃO: 02(DOIS) INTEGRANTES OU MAIS CONDIÇÕES TÉCNICAS: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ESTILO MPB;SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; DIA 13 DE DEZEMBRO HORÁRIO: 20H ÀS 23H DURAÇÃO: 3 HORAS ATRAÇÃO: SHOW MPB FORMAÇÃO: 02 (DOIS) INTEGRANTES OU MAIS				

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A prestação dos serviços atenderá às necessidades da agenda de eventos programados para os dias 05 e 06, 12 e 13 de dezembro de 2025 na Praça Edmundo Mercer.

A Contratada deverá realizar a montagem e instalação dos materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederá o evento.

A contratada deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

Correrão por conta da contratada as despesas de montagem e desmontagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

O Município de Tibagi reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência

O serviço será executado conforme o cronograma prévio de eventos desta Prefeitura, não excluindo a possibilidade de alteração de data

Em caso de alteração de data anterior à previamente agendada, a Contratante informará à Contratada no prazo de até 3 (três) dias que antecedem o evento

Em caso de alteração de data posterior à previamente agendada, a Contratante informará à Contratada a alteração, indicando nova data, no prazo de até 3 (três) dias que antecedem à data previamente agendada

O serviço engloba a montagem, instalação, desmontagem e desinstalação dos materiais.

É de responsabilidade da Contratada as despesas provenientes da execução do serviço, como transporte, seguros, tributos, pessoal para carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou após finalização da execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- III. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas

condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência;

- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. Responsabilizar-se pela montagem de som, bem como da disponibilização de técnico de som que esteja presente no momento das apresentações que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- VIII. Caso o evento não se realize em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data compatível;
- IX. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, pelo fornecimento som e luz, palco, painel de Led de acordo com o “Rider Técnico”;
- X. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;
- XI. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;
- XII. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;
- XIII. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- XIV. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- XV. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- XVI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

- XVII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;
- XIX. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
- XX. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- XX. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- XXI. Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- XXII. Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.
- XXIII. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

- I. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- II. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- V. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VII. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que

- sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VIII. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
 - IX. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
 - X. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
 - XI. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado
 - XII. Fiscalizar os serviços a serem executados através de um Gestor designado do Poder Executivo;
 - XIII. Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo;
 - XIV. Responsabilizar-se pela produção, gerenciamento e organização do evento;

DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi verificada em pesquisa mercadológica, tendo o valor médio total estimado em **R\$79.933,64** (setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

2025 - 170 - 1200223695220120473390390000-848

DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da

atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tibagi, 19 de novembro de 2025

Secretário responsável: Kellin Kravutschke Ramos Silva